



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 231 / 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.220, de 04 de agosto de 2010 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.340 – Aquisição de Medicamentos para Estabelecimento de Saúde, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2.210 – Medicamentos de Dispensação Excepcional - CMDE, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 2.340 Descrição: Aquisição de Medicamentos para Estabelecimento de Saúde				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2011	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2011	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 06.002.002 descrição: Subsecretaria de Atenção Básica				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2011	07 - Custo e meta p/2012	08 - Custo e meta p/2013	09 - Custo e meta p/2014
Aquisição de Medicamentos	R\$ 499.999,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos para fazer face à cobertura do artigo anterior serão provenientes do cumprimento ao art. 1º da Lei nº 9.452 de 20/03/97 – OB nº 20110B801625 de 21/01/2011, firmado com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 499.999,58 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2011 para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º, conforme discriminação:

Órgão: 06 – Saúde Municipal	
Unidade: 06.002.002 – Subsecretaria de Atenção Básica - SUBABS	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa 2.210 – Medicamentos de Dispensação Excepcional - CMDE	
Atividade: 2.340 – Aquisição de Medicamentos para Estabelecimento de Saúde	
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 499.999,58
Valor Total:	R\$ 499.999,58

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das ações de que tratam os artigos 1º desta Lei, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2011.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 12 / 4 / 2011

Presidente

CARLINDO FILHO
= Prefeito =

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação, Finanças e*
Orçamento e Saúde Pública
e Meio Ambiente
Em, 12 / 4 / 2011

Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 12 / 5 / 2011

APROVADO
2ª E ULTIMA VOTAÇÃO
Em, 17 / 5 / 2011

Presidente